



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Av. Vinte e Sete de Janeiro, 533  
FONE: 53.32615100 - CEP.: 96300-000



## EDITAL nº007/2023 - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PARA CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA PARA PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Jaguarão, RS, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, neste documento como SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos termos da Lei Federal 8.666/ 93, e das demais exigências trazidas nesta edital, torna público aos interessados, que as inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas e MEI interessadas em atuar em comissões de seleção e análise que avaliarão e emitirão pareceres técnicos sobre projetos culturais inscritos e habilitados em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos conservatórios promovidos pela SECULT que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, RS. O presente edital atende as seguintes metas e ações a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 - Constitui objeto do presente edital de Chamamento Público o credenciamento de profissionais, artistas, produtores e trabalhadores da cultura, de personalidade jurídica, comprovado conhecimento na área cultural para compor um banco cadastral de pareceristas para avaliar projetos culturais habilitados em editais específicos.

1.1.1 - Entende-se por PARECERISTA pessoa credenciada a emitir avaliação de projetos culturais com experiência, formação e/ou qualificação técnica em área cultural devidamente comprovada.

1.2 - Compete aos pareceristas selecionados por este edital considerar os seguintes parâmetros:

- 1) Exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- 2) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão utilizando o modelo estabelecido pela



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Av. Vinte e Sete de Janeiro, 533  
FONE: 53.32615100 - CEP.: 96300-000



SECULT.

- 3) Emitir ao final dos trabalhos, relatório conclusivo.
- 4) Ler e seguir integralmente os editais e ou regulamentos nos quais atuarem como parecerista;
- 5) Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos avaliadores para atuação;
- 6) Emitir diligências, quando for necessário;
- 7) O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar deste edital artistas, técnicos, produtores e gestores culturais maiores de 18 (dezoito) anos, que sejam pessoa jurídica e MEI e que tenham conhecimento técnico, que comprovem experiência de, no mínimo 02 (dois) anos na elaboração, gestão, prestação de contas ou participação em editais, chamadas públicas, projetos culturais ou programas públicos da área cultural, com notório saber ou formação comprovado em pelo menos uma das seguintes áreas:

- a) Produção audiovisual: toda e qualquer ação e/ou produção cultural que envolva vídeo (cinema, televisão, publicidade e afins);
- b) capacitação: formação e qualificação no áudio visual;
- c) arte cênica: teatro, circo, ópera, contação de história, mímica e desdobramentos afins;
- d) dança: Balé Clássico, neoclássico, repertório, contemporânea, Jazz, flamenco, dança do ventre, pole dance, performances, étnicas/folclóricas, sapateado, samba, Forró, dança de rua e dança de salão e todos os gêneros da área.
- e) cultura popular: artesanato, escola de samba, capoeira, eventos relacionados a folclore, costumes religiosos, tradições, imaginário popular e afins;
- f) arte visual: fotografia, escultura, cerâmica, artesanato, design, arte digital, videoarte, web arte, colagem, arte urbana, pintura, desenho, grafite, gravura, performance, intervenção artística, instalação e afins;
- g) artesanato: artesanato é o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou produção de um artesão;
- h) literatura: artes de palavra (literatura, cordel, lendas, mitos e dramaturgia), contação de histórias, editoração de livros, periódicos,



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Av. Vinte e Sete de Janeiro, 533  
FONE: 53.32615100 - CEP.: 96300-000



- atividades de leitura, oficinas, uso de plataformas digitais e afins;
- i) música: artes musicais (música erudita ou popular) e canto, em todos os gêneros de área;
  - j) patrimônio histórico: todas as criações materiais e imaterial significativas e os territórios culturais passíveis de preservação (os monumentos, as obras de arte, os modos de vida, as festas, as comidas, as danças, as brincadeiras, as palavras e as expressões, os saberes, fazeres e falares valorizados por um determinado grupo social) e afins;
  - k) Produção Cultural: o produtor cultural está envolvido em todas as etapas de um projeto artístico e cultural, desde a captação de recursos até a apresentação final e avaliação dos resultados. Ele faz a ponte entre os setores de criação artística e de gestão de um projeto cultural.
  - m) trabalhadores da cultura: artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte.
  - n) Cultura Popular: cultura tradicional, quliombolas.
  - o) Cultura afro-brasileira, diversidades e indígenas.

2.2 - O credenciamento de candidatos e a inclusão no banco cadastral da SECULT não garantirá a atuação nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo para tanto a convocação por parte da Prefeitura Municipal de Jaguarão, através da SECULT.

2.3 - Os profissionais interessados em prestar o serviço objeto deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação:

- a) Mínimo de 02 (dois) anos de experiência comprovada em um dos segmentos mencionados no item 2.1 deste edital;
- b) Ter concluído, no mínimo, ensino superior;
- c) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- d) Domínio com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- e) Experiência em elaboração de orçamento de projetos culturais;
- f) Ser cadastrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNA Específico na área cultural;

2.4 - Os candidatos credenciados, que não vierem a ser convocados para composição imediata das Comissões de Seleção, serão mantidos no Banco Cadastral de credenciados e poderão ser convocados, por conveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para composição de novas



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Av. Vinte e Sete de Janeiro, 533  
FONE: 53.32615100 - CEP.: 96300-000



comissões ou substituição de integrantes das comissões existentes.

2.5 – Considerando as necessidades de trabalho presencial ou remoto, é fundamental que os credenciados tenham acesso regular a softwares de edição de textos, planilhas e equipamentos para conexão à internet.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico parecerista.secult@gmail.com do dia 24 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 10 de novembro. (recomenda-se que no envio do e-mail em assuntos o título “INSCRIÇÃO PARECERISTA”)

3.2 - Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF (legíveis e sem rasuras), dentro do seu prazo de validade:

- a) Formulário de inscrição - ANEXO I;
- b) Declaração de não Impedimento - ANEXO II;
- c) Declaração de uso de Imagem - ANEXO III;
- d) Declaração de Residência-ANEXO IV
- e) Termo de recurso-ANEXO V;
- f) Declaração de não parentesco - ANEXO VI;
- g) Comprovante de residência atualizado dos últimos 3 meses;
- h) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- i) Currículo artístico ou currículo lattes artístico atualizado do proponente;
- j) Documentos que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de experiência em área cultural indicada (como clipping, materiais gráficos, publicações, etc.);
- k) Certificado de conclusão de ensino superior em qualquer área;
- l) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- m) Certificado de Regularidade do FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado do RS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- q) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- r) Dados Bancários da empresa;

3.2.1 Os pedidos de inscrição só serão aceitos se estiverem com toda a documentação exigida no item 3.2. A ausência de qualquer documento inviabilizará a inscrição.

3.2.2 - No ato da inscrição será verificado a validade das certidões emitidas.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Av. Vinte e Sete de Janeiro, 533  
FONE: 53.32615100 - CEP.: 96300-000



3.2.3 - Caso as certidões emitidas percam a validade durante o trânsito das documentações o candidato deverá renovar suas certidões, no momento que for convocado.

3.3 - Não serão aceitas as inscrições ou quaisquer documentos e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

3.4 - É de inteira responsabilidade dos candidatos a fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados.

3.5 - É de total responsabilidade do proponente o formato do documento enviado, sendo preferencialmente em formato PDF.

3.6 - Caso não seja aberto por conter senha ou por incompatibilidade de programa, não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos, em período posterior a data limite para inscrição.

#### 4 DOS IMPEDIMENTOS

4.2 – Ficarão impedido(a) de ser contratado(a)

a) O(a) parecerista credenciado(a) que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público na administração municipal ou em seus órgãos colegiados, ou em situação de inadimplência em qualquer esfera pública;

b) Profissionais que residam e/ou que tenham domicílio no município de Jaguarão;

c) Profissionais que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados a entidades do Terceiro Setor, que prestem serviços através de parcerias com a Administração Pública Direta ou Indireta na esfera municipal;

d) Profissionais que tenham relação de parentesco até 3º grau com servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Jaguarão e agentes políticos.

4.3 - Ocorrendo quaisquer das situações constantes no item 4.1, o(a) parecerista deverá declarar-se impedido (a), através de ofício enviado à Secult, no ato da convocação.

#### 5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.2 - O resultado será publicado até dia 14 de novembro de 2023, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão

(<https://www.jaguarao.rs.gov.br>), com a relação dos(as) candidatos(as) credenciados(as) e dos(as) inabilitados(as).



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Av. Vinte e Sete de Janeiro, 533  
FONE: 53.32615100 - CEP.: 96300-000



5.3 – Caberá recurso por escrito e fundamentado, conforme Anexo V no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado, por meio do endereço eletrônico parecerista.secult@gmail.com

5.4 – A decisão sobre os recursos interpostos será publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão (<https://www.jaguarao.rs.gov.br>) até o dia 21 de novembro de 2023.

## 6 DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DO SORTEIO

6.2 – O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em posteriores processos de seleção a serem abertos pela Secult.

6.3 - A convocação dos pareceristas credenciados será realizada por sorteio, assegurada a rotatividade de todos os pareceristas.

6.4 - Uma vez convocado, o parecerista terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

6.5 - Somente serão contratados os pareceristas que se encontrem em condições de regularidade jurídica e fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93.

6-5 - A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviço de análise de projetos culturais será divulgada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarão (<https://www.jaguarao.rs.gov.br>) – A convocação dos pareceristas seguirá a ordem dos selecionados conforme o resultado homologado.

6.6.1 Os pareceristas poderão ser reconvidados para análise de projetos de futuros editais, caso não tenham outros pareceristas inscritos, sempre seguindo a ordem de homologação.

6.6.2 A composição das comissões de seleção serão formadas por membros da SECULT;

6.7 - Caso não haja inscritos suficientes, a Secult se reserva o direito de realizar contratação direta de profissionais pareceristas, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos a cada edital lançado.

## 7 DA CONVOCAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.2 - A avaliação dos projetos culturais poderá ser feita de forma online,

7.3 - Na avaliação online, os componentes da comissão (membros da Secult) receberão todos os projetos habilitados por google drive, transfer, e-mail ou dropbox, com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação, além da sugestão de data horário para plenária online, quando necessário.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Av. Vinte e Sete de Janeiro, 533  
FONE: 53.32615100 - CEP.: 96300-000



7.4 - Os classificados, quando convocados, serão contactados pela Secretaria da Cultura e Turismo para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação.

## 8 DA REMUNERAÇÃO

8.2 – A remuneração pelos trabalhos prestados por ocasião da contratação de cada parecerista habilitado por este edital que for convocado oficialmente para realizara análise dos projetos inscritos em editais realizados será remunerado com o valor bruto de R\$ 1 0 0 , 0 0 (cem reais) para avaliações por projetos.

8.3 - A quantidade de profissionais convocados pode variar, de acordo com cada definição prevista em cada edital, mantendo-se o mínimo de 03 (três) e maximo 05 (cinco) pareceristas.

8.4 – A remuneração dos pareceristas será feita após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) contendo conta bancária jurídica no corpo da nota para pessoa jurídica.

8.5 - Não serão aceitas contas em nome de terceiros, salvo cooperativas e associações culturais.

8.6 - Sobre o pagamento incidirá tributos e contribuições previstos em lei.

8.7 – O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da PMJ e será efetuado

No maximo até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviço em conta corrente em nome do profissional seguindo a ordem cronológica dos pagamentos.

## 9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.2 – As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Secult.

9.3 - Será identificado a dotação orçamentária no momento da publicação da convocação para contratação .

## 10 DAS SANÇÕES

10.2 – O profissional que não fizer a avaliação dos projetos e a emissão do parecer bem como analisar/ emitir parecer dos projetos de forma inadequada, e dentro dos prazos estabelecidos, terá o contrato rescindido e não receberá o pagamento dos serviços prestados.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Av. Vinte e Sete de Janeiro, 533  
FONE: 53.32615100 - CEP.: 96300-000



10.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, garantindo previamente o contraditório e a ampla defesa, e aplicação parecerista as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão temporária das atividades como parecerista;
- c) Descredenciamento.

10.4 Sem prejuízo as sanções, será feita apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática de infração pena prevista no art.299 do Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 – A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

11.3 – A Secult não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

11.4 – O credenciado por meio deste edital concorda com o uso da sua imagem na divulgação da programação e mídia institucional.

11.5 – Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secult se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos.

11.6 – É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.

11.7 – O resultado do presente edital, conferido pela Secult, será soberano.

11.8 – Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: parecerista.secult@gmail.com ou através do telefone (53) 32615100.

11.9 – Este Edital entrará em vigor na data de sua homologação, revogando-se as disposições em contrário e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo ou até a publicação de novo edital que eventualmente o substitua.

11.10 – A Secult reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

